



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Número do Parecer: 033/PJC/2019.

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Cuida-se de proposição formalizada através de projeto de lei ordinária municipal, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Milton de Jesus, onde *“Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé/RO.”*

O projeto prevê a vedação a nomeação para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Maria da Penha.

A vedação terá seu início com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da reprimenda.

Em perfunctória análise, não encontramos óbices à regular tramitação da proposição, visto que referido incremento representa mais um mecanismo a coibir a violência contra a mulher.

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que por não ter caráter vinculante e cunho decisório, submetemos à consideração das Comissões Permanentes da Casa.

Procuradoria Jurídica CMSFG, aos 17 de abril de 2019.



FABRICIA UCHAKI DA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA

Rua Rondônia n. 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000



